



SECRETARIA DE  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

PREFEITURA DE  
**BARUERI**  
CIDADE INTELIGENTE

Fls: Nº 11  
Proc: Nº 1831/2019

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 474, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

### **“ALTERA O INCISO VII DO ART. 30, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2017”**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Passa o inciso VII do art. 30, da Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, com a redação dada pela Lei Complementar nº 466, de 18 de junho de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 .....

.....

VII – Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência:”.

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação

**Prefeitura Municipal de Barueri, 26 de setembro de 2019.**

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

05/10/2019 Jurado

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal